



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI N° 3.617, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE 02 (DOIS) PEDREIROS E 02 (DOIS)
CALCETEIROS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL DE CADA CARGO
Pedreiro	02	Ensino Fundamental incompleto	30 horas	R\$ 945,64
Calceteiro	02	2º Série do Ensino Fundamental	30 horas	R\$ 768,81

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES
2069 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

INT 00 117 700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS